Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, feita em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria n.º 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus, particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e de particulares, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

CONSIDERANDO o alto índice de transmissibilidade e a necessidade de evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o adequado enfrentamento pelo Legislativo Municipal da situação provocada pelo novo coronavírus é de fundamental importância para a garantia da saúde pública e da segurança interna;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus, se mantido o fluxo regular de pessoas na Câmara, tanto no tocante aos públicos interno e externo;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, preservando a saúde de servidores, vereadores e do público em geral;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Casa Legislativa, como de todo o Poder Legislativo, é com a preservação da saúde de servidores, vereadores, estagiários, colaboradores, demais profissionais da área jurídica e do público em geral;

CONSIDERANDO que, a despeito das sérias ações dos Poderes Executivos estadual e municipal, ainda é delicado o panorama da Covid-19 no Estado de São Paulo, observando-se, conforme balanço divulgado nos últimos dias, o ingresso de todos os Departamentos Regionais de Saúde na “Fase Emergencial” do Plano São Paulo, a sugerir preferencialmente o Sistema Remoto de Trabalho em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual n.º 65.563/2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas; e

CONSIDERANDO as medidas municipais adotadas visando ao enfrentamento da atual fase do coronavirus, que vigorarão a partir de 23/03/2021, nos termos do Decreto Municipal n.º 5495-A, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a ·adoção de medidas emergenciais de isolamento social no Município de São Vicente, de caráter temporário e excepcional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as atividades da Câmara, bem como adequar regras na Fase Emergencial de *lockdown* durante o período de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19), após análise da questão, elaboramos o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 54/21 - DOCUMENTO N.º 1260/21**

Altera dispositivos da Resolução n.º 59/15 – Regimento Interno da Câmara, relativamente à forma de realização das Sessões Ordinárias.

**Art. 1.º** - Fica incluído no artigo 97 da Resolução n.º 59, de 10 de dezembro de 2015 - Regimento Interno, o § 2.º, passando o atual Parágrafo Único a ser o § 1.º, com a seguinte redação:

**"Art. 97** - ...

§ 1.º – ...

§ 2.º – Durante a Fase Emergencial instituída pelo Governo do Estado de São Paulo através do Plano São Paulo, de controle pandêmico da Covid-19, em que a Câmara permaneça fechada ao acesso público, as sessões ordinárias serão semanais, realizadas às quintas-feiras, com início às 14 horas, e poderão ser realizadas através do sistema de "teleconferência", com divulgação antecipada no site da Câmara (www.camarasaovicente.sp.gov.br) e redes sociais, com transmissão ao vivo e disponibilizadas para livre acesso na plataforma YouTube (https://www.youtube.com/c/camaradesv/videos), sendo os Vereadores notificados em sessão ou fora dela com a devida antecedência."

**Art. 2.º** - Ficam revogados os artigos 242-A, 242-B e 242-C da Resolução n.º 59, de 10 de dezembro de 2015 - Regimento Interno.

**Art. 3.º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 25 de março de 2021.

**PROF. THIAGO ALEXANDRE**
**Presidente**

**DR. EDUARDO**
**1.º Secretário**

**RODRIGO DIGÃO**
**2.º Secretário**